

PORTARIA Nº 068/2025-IPASEMAR

**DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
FUNCIONAL DA SERVIDORA CINTYA
FERREIRA MACHADO.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA - IPASEMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Título II, Seção II, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Marabá, Estado do Pará.

CONSIDERANDO que a readaptação é a investidura do servidor efetivo em função de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, mental ou sensorial, verificada por Médico Perito do Município;

CONSIDERANDO que a servidora Cintya Ferreira Machado, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 999000026 - pertencente ao quadro permanente de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá (IPASEMAR), passou por perícia realizada por Médico Oficial do Município, o qual constatou limitação em sua capacidade física, conforme laudo, e recomendou o exercício de funções compatíveis com sua condição de saúde atual;

CONSIDERANDO que a concessão de readaptação ocorrerá de acordo com o prazo estabelecido pelo Médico Oficial, respeitada a limitação física apontada no laudo médico pericial;



Processo assinado eletronicamente 137335/2025
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR
Acesse:
<https://nuvem.agendadatacenter.com.br/maraba/sisprevweb/ValidarDocumentos/>
é válido o código: 1-Esu2Hg0U

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora Cintya Ferreira Machado, matrícula nº 999000026, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer funções administrativas e de apoio compatíveis com a limitação verificada em sua capacidade física, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, observando-se o seguinte:

I - podendo exercer totalmente as seguintes atribuições:

- a) efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
- b) executar atividades de copa;
- c) separar os materiais recicláveis para descarte;
- d) atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, jornais e outros materiais;
- e) reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
- f) controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
- g) desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- h) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- i) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, desde que respeitadas as restrições estabelecidas.

II - poderá exercer parcialmente as seguintes atribuições:

- a) executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas do órgão, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, vedadas atividades que envolvam varrição, uso de rodo e levantamento de pesos superiores a 5 kg;
- b) auxiliar na remoção de móveis e equipamentos, desde que os pesos a serem manipulados não excedam 5 kg;
- c) executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu



Processo assinado eletronicamente 137335/2025
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR
Acesse:
<https://nuvem.agendadatacenter.com.br/maraba/sisprevweb/ValidarDocumentos/>
é válido o código: 1-Esu2Hg0U

local de trabalho, respeitando o limite de carga inferior a 5 kg.

Art. 2º A servidora readaptada submeter-se-á a exames médicos periódicos, na frequência a ser estabelecida pelo Médico Oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de retorno ao exercício integral das funções anteriormente ocupadas.

Art. 3º Se, após a reavaliação médica, a servidora for julgada incapaz para o serviço público e insuscetível de readaptação, deverá ser submetida à avaliação médica junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR para fins de aposentadoria por incapacidade permanente.

Art. 4º A readaptação não acarretará diminuição ou aumento de vencimentos, respeitada a equivalência estabelecida em lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do IPASEMAR, Marabá-Pará, em 02 de junho de 2025.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
DIRETORA PRESIDENTE
Portaria n.º 045/2025 – GP

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº **068/2025**-IPASEMAR será fixada no quadro de avisos do IPASEMAR, tendo sido publicada no período de **02/06/2025** à **02/07/2025**, para todos os efeitos legais. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá.



Processo assinado eletronicamente 137335/2025
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR
Acesse:
<https://nuvem.agendadatacenter.com.br/maraba/sisprevweb/ValidarDocumentos/>
E valide o código: 1-Esu2Hg0U

Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, observando-se o

seguinte:

I - podendo exercer totalmente as seguintes atribuições:

- a) efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
- b) executar atividades de copa;
- c) separar os materiais recicláveis para descarte;
- d) atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, jornais e outros materiais;
- e) reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
- f) controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
- g) desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- h) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- i) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, desde que respeitadas as restrições estabelecidas.

II - poderá exercer parcialmente as seguintes atribuições:

- a) executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas do órgão, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, vedadas atividades que envolvam varrição, uso de rodo e levantamento de pesos superiores a 5 kg;
- b) auxiliar na remoção de móveis e equipamentos, desde que os pesos a serem manipulados não excedam 5 kg;
- c) executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu

local de trabalho, respeitando o limite de carga inferior a 5 kg.

Art. 2º A servidora readaptada submeter-se-á a exames médicos periódicos, na frequência a ser estabelecida pelo Médico Oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de retorno ao exercício integral das funções anteriormente ocupadas.

Art. 3º Se, após a reavaliação médica, a servidora for julgada incapaz para o serviço público e insuscetível de readaptação, deverá ser submetida à avaliação médica junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR para fins de aposentadoria por incapacidade permanente.

Art. 4º A readaptação não acarretará diminuição ou aumento de vencimentos, respeitada a equivalência estabelecida em lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a 15 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do IPASEMAR, Marabá-Pará, em 02 de junho de 2025.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES

Diretora Presidente

Portaria N.º 045/2025 – GP

Publicado por:

Alessandro de Souza Gusmão

Código Identificador:D8794FF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 05/06/2025. Edição 3765

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>